

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)



OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO E ESCRITÓRIOS - JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS/CE.

Na qualidade de Secretária da Educação do Município de Crateús, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Crateús - CE, 24 de janeiro de 2023.

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira Secretária Municipal da Educação







Fica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizado a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO E ESCRITÓRIOS - JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS/CE, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, com utilização de recursos municipais.

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 08.08.12.122.0037.2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - de Recursos 500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, consignados no orçamento municipal do exercício de 2023.

Diante do exposto, encaminho o presente processo a V.Sa. Para serem adotadas as providências cabíveis.

Crateús - CE, 25 de janeiro de 2023

Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira Secretária Municipal da Educação







## TERMO DE AUTUAÇÃO



Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2023 - SEDUC

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO E ESCRITÓRIOS - JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS/CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Antônio Fernandes Alves Júnior, lavrei este termo.

Crateús - CE, 25 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comistão Permanente de Licitação





## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, consoante autorização da Secretária da Educação, Sra. Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO E ESCRITÓRIOS - JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS/CE.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

"a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Faz-se necessário a locação de um imóvel para o funcionamento de Almoxarifado e Escritórios junto a Secretaria da Educação, visto que o município de Crateús não dispõe de uma estrutura própria para atender essas demandas da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO visto que o Município de Crateús, portanto a necessidade da locação deste imóvel.







Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, tendo a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente ao Sr. JOSE AMERICO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 005.415.913-04, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Crateús - CE, 27 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO FERNAMOES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissa Permanente de Licitação